



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 03/2025

Publicado no átrio desta casa de leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em... 06 / 01 / 2025

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e a necessidade de se restaurar o expediente da Câmara Municipal visando adequar as necessidades do Poder Legislativo, **Resolve**:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal iniciar-se-á as 07h e findar-se-á às 13h de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único - Horas extras poderão ser autorizadas quando ocorrer pedido prévio, na forma da Lei 017/1990.

Art. 2º Fixar a jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas dos servidores da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 08, de 04 de abril de 2006 e suas posteriores alterações, iniciando-se às 07h e findando às 13h de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal.

§ 1º Todos os servidores da Câmara Municipal submetem-se ao registro de ponto eletrônico diariamente, salvo:

I - Exceção previsto em Lei;

II - Incompatibilidade de suas atividades funcionais com o horário de funcionamento da Câmara, hipótese que deverá fazer o ponto no livro de registro próprio.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2023, que 'disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, a partir de 03 de janeiro de 2023'.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Novo do Sul, ES, 06 de janeiro de 2025.

Lucas Bastos Casemiro
LUCAS BASTOS CASEMIRO
Presidente